



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

Edital – PRE N° 005/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAS – 2024/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em **02 de Janeiro de 2024**, abertura do edital referente ao Programa de Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais, para **2024/1**, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia. Este Programa permite ao aluno a possibilidade de adiar 40% do valor da parcela mensal para pagamento logo após a conclusão, desistência, trancamento ou transferência do seu curso, e o aluno poderá completar o pagamento do seu curso em um período de tempo equivalente ao da utilização do benefício.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deve:

- 2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;
- 2.2 possuir renda familiar bruta total somadas as rendas de todos os integrantes do grupo familiar que residem na mesma casa que o estudante (entende-se por integrantes do grupo familiar todos aqueles que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho, resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar) de até 10 (dez) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) e **10 (dez) salários** mínimos, excluindo-se os seguintes descontos obrigatórios: INSS, IRRF,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

Previdência Municipal, Contribuição Previdenciária RPPS e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.

2.3 Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital juntamente com a documentação comprobatória digitalizadas.

2.4 Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexos) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line.

2.5 O interessado também deverá apresentar dentro do prazo de inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (Obs.: SERÁ ACEITO ATÉ 2 FIADORES QUE A SOMATÓRIA DA RENDA MENSAL BRUTA SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MENSALIDADE DO CURSO).

OBSERVAÇÃO: OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. OS SOMENTE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.

3 DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados aptos conforme critérios da Deliberação Consad Nº 150/2023 até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2024.

3.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

4 NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:

4.1 for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou definanciamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

4.2 não estiver cursando a carga horária integral do seu curso e estar em regime de dependência ou de adaptações;

4.3 estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté.

5 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O aluno apto poderá ser contemplado com o adiamento de 40%, de acordo com os critérios da Deliberação Consad Nº 150/2023 e dotação orçamentária disponível.

5.2 O início do benefício, no **1º período letivo de 2024, no mês de março**, não incidindo sobretaxas de multa e juros em caso de inadimplência.

5.3 O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade.

5.4 Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.

5.5 O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

5.6 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

6 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual.

6.2 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7 AS DATAS IMPORTANTES

02/01/2024 a 21/01/2024 – Inscrição e Inclusão online da documentação obrigatória digitalizada



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/>

28/02/2024 – Resultado após 18h no link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/resultado/>
04/03/2024 e 08/03/2024 – Assinatura do contrato digitalizado via e-mail (pre@unitau.br).

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad Nº 150/2023, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 12 de dezembro de 2023.

Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

PROGRAMA DE ADIAMENTO 2024/1

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;

1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do candidato se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;

1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte



previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>).

2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

2.4 Em caso de candidato proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado.

2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em www.gov.br ou; uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o candidato.

2.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver.

2.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do candidato maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2023 – Ano Calendário 2022. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

2.9 Para Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver.

2.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.11 Vínculo Estatutário: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

3 – COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO

3.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal do candidato, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto mensal com o transporte quando da utilização do mesmo.

3.2 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante atualizado de despesas para o tratamento médico do candidato, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato), NF eletrônica de consultas médicas em nome do candidato, recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados. **(Obs.: Despesas com planos de saúde não terão validade);**

3.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 dois mil reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar informado.

3.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada pelo candidato, Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação.



4– DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

4.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

4.2 Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuírem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

4.3 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável.

Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

4.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração a punho escrita e assinada por ambas as partes, informando esta situação. (Obs.: No caso de apresentar declaração a punho, nela deverá conter a qualificação de ambos: nome, RG/CPF e endereço domiciliar atual);

4.5 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

5– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

5.1 Para membros do grupo familiar que possuem rendimentos de trabalho formal (registro em carteira), apresentar: cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada ou, cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual;

5.2 Para membros do grupo familiar que possuem rendimentos de Benefícios Previdenciários, tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia



e/ou Pensão por morte, auxílio- doença, auxílio acidente, BPC, entre outros:
apresentar cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido. Obs. Os comprovantes podem ser acessados em [https:// meu. inss. gov. br](https://meu.inss.gov.br);

5.3 Para membros do grupo familiar que possuem rendimentos provenientes de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”): apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

5.4 Em casos de um ou mais membros que compõem o grupo familiar ser proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos: contador e o interessado.

5.5 Para um ou mais membros do grupo familiar informado, que se enquadrem como Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

5.6 Para um ou mais membros do grupo familiar que se enquadre como Micro Empreendedor Individual: apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em www.gov.br; ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o membro interessado do grupo familiar.

5.7 No caso de Desemprego de um ou mais membros do grupo familiar informado, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada ou cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem



como as datas de sua liberação, caso houver.

5.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) atual de todos os membros que compõem o grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, se declarantes. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2023 – Ano Calendário 2022. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

5.9 Em caso de algum membro familiar possuir rendimentos de Estágio Remunerado: apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

5.10 Em caso de algum membro familiar possuir rendimento proveniente do Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo membro do grupo familiar interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

5.11 Vínculo Estatutário de um ou mais membros que compõem o grupo familiar: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

6 COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

6.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto com o transporte quando da utilização dele.

6.2 Apresentar se for o caso, cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico de um ou mais membros do grupo familiar informado, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica, em nome do membro



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

familiar interessado), e Recibos ou NF de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados e NF eletrônica ou recibo de consultas médicas (em nome do membro familiar interessado). **(Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);**

6.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver.

6.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada por um ou mais membros do grupo familiar informado. Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação;

6.5 Em caso de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior): apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula para 2023 e o contrato de prestação de serviços escolares.

Observação: nos casos de alunos que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; (Obs.: Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade).

6.6 Nas despesas de água, luz e gás de cozinha, o candidato deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água, de luz e de gás de cozinha da residência (obs.: para o gás de cozinha serão aceitos comprovantes de concessionárias ou recibos). No caso de condomínio, cujos valores de água, luz e/ou gás de cozinha estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3 (três) últimos



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para água, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a luz e R\$ 50,00 (cinquenta reais para o gás de cozinha).

6.7 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 259,18 (Duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto.



ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto, do (s) fiador (es);

1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do fiador se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo fiador, informando sua situação civil;

1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do fiador legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório oficial, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo fiador, informando sua situação civil;

1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do fiador, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada ou cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do fiador, quando se tratar de trabalho formal;

2.2 Cópias digitalizadas dos 3 (três) últimos comprovante de recebimento, quando se tratar de Benefícios Previdenciários (onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido), tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do fiador, quando houver.

Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>

2.3 Em caso de Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do fiador,



apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses.

2.4 Em caso do fiador proprietário de empresa com CNPJ, apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por ambos: contador e o fiador .

2.5 Para Profissionais Liberais (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por ambos: contador e o fiador; ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três)

meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em www.gov.br ; ou uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e fiador.

2.7 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) atual do fiador: apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2023 – Ano Calendário 2022. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

2.8 Em caso de rendimento proveniente do Recebimento de Pensão Alimentícia: apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo fiador, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (São aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.9 Vínculo Estatutário: apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.